



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0229/2007

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO SINAL SONORO NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade do sinal sonoro nos semáforos do Município de Votuporanga e dá outras providências, para que após análise, o mesmo seja encaminhado a esta Casa de Leis na forma de Projeto de Lei, para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de Maio de 2007.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI/2007

(Dispõe sobre a obrigatoriedade do sinal sonoro nos semáforos do Município de Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida pela presente, a obrigatoriedade de sinal sonoro nos semáforos das principais vias do Município.

Parágrafo único - Para assegurar o acesso de todos os portadores de necessidades especiais com deficiência visual aos semáforos e simultaneamente contribuir com o controle da poluição sonora, o mecanismo de acionamento deverá ser feito por meio de botoeiras, sendo o som emitido diferenciado para cada cor correspondente, bem como será realizada a adaptação do piso próximo aos semáforos de forma diferenciada para que o deficiente visual identifique as áreas apropriadas para acionamento.

Art. 2º - As disposições contidas nesta lei se aplicam a todo e qualquer tipo de sinal de trânsito, de responsabilidade do órgão competente do Município.

Art. 3º - O órgão competente tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento do que dispõe esta lei, incluindo uma ampla campanha de educação de trânsito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão supridas por recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos créditos suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Dr. Octávio Viscardi, 02 de Maio de 2007.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, na calçada o pedestre ao lado avisa, oferece ajuda. Do carro parado no sinal, o motorista grita: “está fechado, pode passar”. Tateando o asfalto com a bengala, o deficiente visual atravessa a pista. A solidariedade pode suprir, muitas vezes, a ausência de sinalização sonora nas ruas e avenidas de Votuporanga. Os cegos agradecem, mas não é de favor que precisam.

Na luta por acessibilidade e inclusão social, os deficientes visuais reivindicam o direito de se locomover na cidade e em meio ao trânsito com independência, como qualquer outro cidadão sem limitações. No caso do trânsito, basta um acessório que provoque som assim que a mudança de sinal ocorrer.

Para o deficiente visual é muito perigoso fazer a travessia sem o sinal sonoro, pois os deficientes tem que se basear no barulho dos carros ou então contar com a ajuda de outro pedestre, estando constantemente se arriscando.

Dessa forma, o semáforo sonoro é ativado através da botoeira sonora, que permite acionar o estágio de pedestres de duas formas distintas: sem sinalização sonora (ocorre a partir de um pulso simples no botão, ou seja, pressionando e soltando o botão por um tempo inferior a três segundos) e com sinalização sonora (o botão deve ser mantido pressionado por pelo menos três segundos antes de ser solto, quando emite um sinal de confirmação para o usuário indicando que sua solicitação de sinalização sonora para a travessia foi aceita).

Quando o sinal sonoro é acionado, durante a travessia ele emite dois tipos de sinais sonoros: um intermitente, enquanto o verde para o pedestre estiver aceso e outro intermitente mais rápido, quando o vermelho piscante para o pedestre for ativado (indicação que o tempo de pedestre está acabando). O sinal sonoro cessa durante o período de vermelho fixo para o pedestre (indicação que o direito de passagem foi concedido aos veículos).

Mesmo conhecendo o trajeto em que devem fazer, os deficientes visuais nas cidades dependem da cooperação de outras pessoas, como por exemplo, para a travessia de ruas e avenidas. Dessa forma, os semáforos sonoros possibilitam uma independência maior aos portadores de deficiência visual, facilitando sua mobilidade.

Outrossim, a utilização de instrumentos que permitem a independência das pessoas com deficiência visual, além da demonstração de respeito, é um ato de cidadania. Pois é feliz a cidade cujos governantes e seus habitantes se preocupam com o bem-estar de todos os nichos de sua população.

Outrossim, achamos pertinente apresentar a presente proposição, no sentido de tornar obrigatório o sinal sonoro nos semáforos do Município.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

Documento assinado pelo(s) OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 08:57:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-354774-5E1A0R-6R2D0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

